



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0XX) 44 3436.1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33

ANTEPROJETO DE LEI Nº 036/2017

SÚMULA: Altera o parágrafo único da Lei nº 1.171/2017 de 03 de Março de 2.017, que dispõe sobre destinação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos para aquisição de implementos agrícolas e 01 ônibus para o Município de Itaúna do Sul e dá outras providências, o qual passará a ter a redação descrita na presente lei.

O Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, estado do Paraná, Senhor **EVANDRO MARCELO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, apresenta ao poder Legislativo o seguinte ANTEPROJETO DE LEI:

Art. 1º -

Parágrafo Único: os recursos orçamentários para a aquisição encontram-se vinculados nas seguintes contas bancárias:

Banco	Agência	Conta Corrente	Fonte Contábil	Recurso
Banco do Brasil	0620-3	13.491-0	F 501	R\$ 104.106,65
Banco do Brasil	0620-3	12.948-8	F 105	R\$ 9.412,01

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Junho de 2017.


EVANDRO MARCELO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0XX) 44 3436.1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33

JUSTIFICATIVA

Insignes vereadores desta Casa, o anteprojeto aqui apresentado, busca corrigir uma falha quando da apresentação do projeto anterior, o qual, enviou invertida as contas que continham os recursos orçamentários, o que foi devidamente corrigido neste anteprojeto, como também foi atualizado o saldo de referidas contas na presente data.

Diante das justificativas apresentadas, estamos enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação com máxima URGÊNCIA.